



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 16/03/2021
Publicação: 16/03/2021

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

RESOLUÇÃO N. 2/2021/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Infraestrutura para a Industrialização: Implementar e apoiar as ações municipais que visem à implantação de áreas, centros e distritos industriais do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1/2020/SEDI-GPPP e 23/2020/SEDI-ASSJUR, bem como Despacho PGE-ASSESADM, com aprovação do teor do Parecer nº 23/2021/SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.694.588,73 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), a serem utilizados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte do Estado de Rondônia – PELT-RO, com execução direta da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Gerência de Parceria Público-Privada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/03/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016694485** e o código CRC **D2A1FAE2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.106547/2021-74

SEI nº 0016694485